



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/23142.45278-82

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 38, de 2023, do Senador Irajá, que *institui a Frente Parlamentar do Material de Construção.*

Relator: Senador **JORGE KAJURU**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) desta Casa o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 38, de 2023, dos Senadores Sérgio Petecão, Dr. Hiran e Lucas Barreto, que *institui a Frente Parlamentar do Material de Construção.*

O art. 1º do PRS institui a referida Frente no âmbito do Senado Federal e o art. 2º estabelece o objetivo da Frente: monitorar o mercado de materiais de construção, bem como orientar, apoiar e ajudar na formulação de políticas públicas relacionadas a esse mercado.

O art. 3º prevê que as reuniões da Frente Parlamentar ocorrerão, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, sendo facultado, por decisão de seus membros, reunir-se em outro local, em Brasília ou fora da capital. O art. 4º, por sua vez, trata dos membros da Frente, que será integrada, inicialmente, pelos Senadores e pelas Senadoras que assinarem sua ata de instalação, sendo livre a adesão posterior por outros parlamentares detentores de mandato popular.



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5906754957>

O art. 5º dispõe sobre as normas que regerão o funcionamento da frente e o art. 6º estabelece a cláusula de vigência.

Na justificação do projeto, os autores focam no aumento recente de custos dos materiais de construção e em como isso afeta a vida dos brasileiros: *a tarefa de planejar e construir a casa própria é, por si só, bastante complexa. Ter que executá-la em um cenário em que os materiais de construção sobem mais de dois dígitos por ano torna essa tarefa ainda mais desafiadora.*

O PRS nº 38, de 2023, foi distribuído à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) e à Comissão Diretora do Senado Federal (CDIR). Na CI, não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Embora não haja previsão explícita no Regimento Interno do Senado Federal (RISF) sobre a criação de frentes parlamentares, não vemos obstáculo regimental à sua criação. De fato, as duas casas do Congresso Nacional contam com frentes parlamentares que se dedicam a diferentes áreas. Essas frentes refletem a liberdade de organização política típica do Parlamento e tem por objetivo proporcionar um fórum para atuação conjunta dos parlamentares em torno de temas de interesse comum e relevantes para a sociedade brasileira.

O PRS em exame é um exemplo desse tipo de atuação, tanto por tratar de um tema socialmente relevante, que afeta a vida de milhões de brasileiros - o aumento recorrente dos preços dos materiais de construção -, quanto por refletir um anseio legítimo de um grupo de parlamentares interessados em dar destaque aos debates acerca desse tema. Aproxima-se, assim, o Parlamento da sociedade.

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e foi redigida de acordo com a boa técnica legislativa. Logo, não identificamos óbices à aprovação da matéria em relação a esses aspectos.

No mérito, concordamos integralmente com os autores acerca da importância de o Parlamento acompanhar de perto o mercado de materiais de construção civil, trabalhando, em parceria com o Poder Executivo, na formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas relacionadas a esse importante mercado.

Sendo assim, a instituição da Frente Parlamentar do Material de Construção merece todo nosso apoio.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 38, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5906754957>